

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O
DISTRITO FEDERAL N°. 003 /2012 - SO,
nos Termos do Padrão n°. 09/2002.
Processo nº.: 110.000.245/2009.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SO/DF, representado por OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa MUNDIAL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E METALÚRGICA LTDA - ME, CNPJ nº. 05.353.948/0001-44, com sede no ST Setor Norte CL 214 Lote C3 Sala 101 - Santa Maria/DF, doravante denominada CONTRATADA, representada por Débora Hisae Watanabe Alves, portador da identidade nº. 1.241.890 SSP/DF e CPF nº. 863.144.836-20, na qualidade de Sócia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Edital da Tomada de Preços nº. 027/2011 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 343 a 361), da Proposta de fls. 926 a 929 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a execução de campo de futebol, com grama sintética, alambrado e passeios, ao lado da Avenida Bernardo Sayão, em frente à VL, Conjunto G, na Candangolândia/DF, consoante específica o Edital da Tomada de Preços nº. 027/2011 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 343 a 361), e a Proposta de fls. 926 a 929, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de R\$ 408.051,04 (quatrocentos e oito mil e cinquenta e um reais e quatro centavos), procedente do Orçamento do Distrito

Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
MUNDIAL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E METALÚRGICA LTDA - ME CNPJ nº. 05.353.948/0001-44	R\$ 408.051,04

5.3 – Em período inferior a um ano, os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192/01, adotando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – ICC Brasília. (Coluna 18 ou Coluna 35 conforme o caso, levando-se em conta a natureza da obra ou serviço). O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste/repactuação será a data da apresentação da proposta, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.812.6206.1745-0009;
- III Natureza da Despesa: 4490-51;
- IV Fonte de Recursos: 100.

6.2 - O empenho total a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 408.051,04 (quatrocentos e oito mil e cinquenta e um reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0085, emitida em 27/02/2012, sob o evento nº. 400091, na modalidade global.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(ao) feito(s) mediante apresentação de Atestado de Execução emitido pela NOVACAP, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal junto a SO/DF, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. A liquidação dar-se-á até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de entrega da documentação fiscal junto a Secretaria.

7.2 – O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária (OB) junto ao Banco de Brasília S/A, em Brasília-DF, e sua liquidação dar-se-á até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega da documentação fiscal junto a SO/DF.

7.3 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização da NOVACAP, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.4 – A SO/DF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.5 – Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, “c” e “d”, da Lei nº. 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

7.6 – Para pagamento de cada fatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

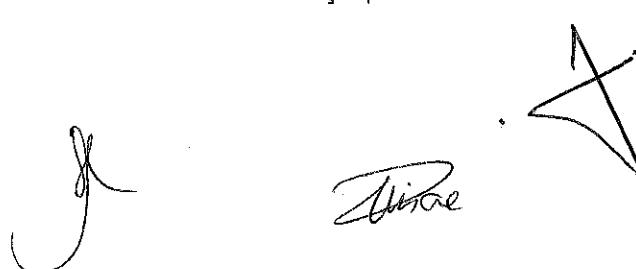
- I. Comprovante do recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do contrato e endereço da obra;
- II. Comprovante do recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com a respectiva relação de empregados (GRE);
- III. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Distrital.

7.7 – Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou photocópias autenticadas.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2 – O período de execução das obras é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras.



8.3 – O prazo máximo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da NOVACAP, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea “b”, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim Guias de recolhimentos genéricas.

8.7 – O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SO/DF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SO/DF;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legais;
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SO/DF em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 20.402,55 (vinte mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SO/DF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para resarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SO/DF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura da fiança bancária deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de execução do contrato.

9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a SO/DF obriga-se a:

- I. Nomear como executor, servidor da Secretaria de Obras, para promover a execução do(s) contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;
- II. Emitir, através da Subsecretaria de Controle, Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras;

III. Supervisionar as atividades de execução das obras relacionadas a este Contrato.

IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato.

10.3 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato e em atendimento aos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº. «NR_CONV» - SO, celebrado entre a Secretaria de Obras e a NOVACAP, a NOVACAP obriga-se a:

I. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;

II. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

III. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SO/DF:

I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

III. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;

IV. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART;

V. no pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso;

11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

I. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos, normas técnicas da ABNT e da NOVACAP e prazos estipulados neste contrato;

II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Atender as determinações dos representantes designados pela NOVACAP e da SO/DF, bem assim às de autoridade superior;

IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

V. Manter preposto aceito pela NOVACAP, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

VI. Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;

VII. Fornecer um barraco de madeira ou de lona para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela NOVACAP;

VIII. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;

IX. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SO/DF, NOVACAP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

XI. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição;

XII. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Aprovar junto à NOVACAP, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;

XIV. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Edital da Tomada de Preços nº. 027/2011 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº. 27.069, de 14/08/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato / nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SO/DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato / nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato / nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega – Decreto nº. 26.993, de 12/07/06;

VI Quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivos de reconhecida força maior, devidamente justificados, a CONTRATADA ficará isenta de penas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

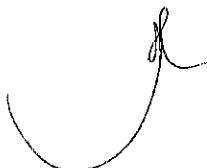
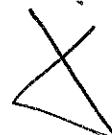
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SO/DF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SO/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília - DF, 02 de março de 2012.

P/ DISTRITO FEDERAL:

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Obras

P/ CONTRATADA:

Débora Hisae Watanabe,
DÉBORA HISAE WATANABE ALVES
Sócia

TESTEMUNHAS:

Bruna Maria Peres Pinheiro
Bruna Maria Peres Pinheiro
Subsecretária de Acompanhamento, Controle e Fiscalização

Eng.º Francisco Luiz Silva Filho
Eng.º Francisco Luiz Silva Filho
Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle/SO

04753097000245; 04780079000171; 04786853000151; 04809041000184;
 04834353000183; 04912213000140; 04958684000190; 04963148000182;
 04964088000112; 04995707000136; 050908410000150; 05119138000128;
 05119412000169; 05195556000102; 05199325000169; 05204646000104;
 05205110000103; 05205678000124; 05214338000160; 05219789000190;
 05247935000190; 052727875000159; 05330111000180; 05331068000177;
 05331127000107; 053511179000145; 05373055000146; 054391420000173;
 05443365000295; 0544881000129; 05470920000197; 05489064000111;
 05585923000101; 05601389000144; 05626401000175; 056265324000106;
 05692568000134; 05704376000109; 05740371000123; 05793485000117;
 05809639000136; 05826911000196; 05901198000106; 05919796000102;
 05921612000130; 06002040000137; 06021598000181; 06033429000161;
 06036978000190; 06064175000149; 06071701000106; 06073123000139;
 06073526000188; 06101323000149; 06177379000196; 06194656000179;
 06200383000128; 06212577000100; 0623381000174; 06254659000150;
 0627302000148; 06306846000130; 06813756000136; 06878596000103;
 06885124000188; 06887985000158; 07018733000100; 0702638000182;
 07137344000196; 07148879000164; 07217477000172; 07234538000100;
 07233879000197; 072758867000152; 07389443000165; 07412831000110;
 07431256000100; 07456892000189; 07506241000156; 07529766000107;
 07568737000154; 075775357000139; 0759589000146; 07597519000119;
 07607618000163; 07610787000152; 07613089000100; 07615447000114;
 07633675000117; 0764286000178; 07656057000192; 07656105000142;
 07686162000174; 07710572000294; 07714471000100; 07731997000107;
 07772610000152; 07789269000148; 0780853000157; 07803033000119;
 07811511000132; 07832586000108; 08191620000167; 08202711000150; 08207788000113;
 082747030000110; 08336785000180; 08355816000140; 08393799000135;
 08401886000197; 08412031000161; 08415459000168; 08422299000184;
 08459882000160; 08471156000162; 08482285000156; 08483140000106;
 08489027000100; 08491645000186; 08496600000102; 08555336000128;
 08605007000149; 08678216000112; 08693826000170; 08696731000125;
 08699851000186; 08725710000190; 08743941000127; 08750743000190;
 08762802000140; 08795826000122; 08856095000151; 08880518000179;
 08935476000126; 08945369000189; 08958253000184; 08985340000137;
 09002958000196; 09014064000116; 09015028000177; 09015101000100;
 09016948000100; 09017042000100; 09060623000124; 09084565000179;
 09089456000144; 09124494000190; 09130129000199; 0917048000137;
 09189130000199; 09191352000146; 09196426000137; 09215207000158;
 09230438000130; 09323496000101; 09335724000199; 09321800000189;
 09325617000151; 09357048000126; 09380259000180; 09399360000182;
 09454757000120; 09530421000107; 09535807000101; 0955334000189;
 09572613000149; 09589945000165; 09600849000170; 09618816000158;
 09625058000103; 09636685000131; 09639091000184; 09640893000104;
 09648875000179; 09653779000157; 10140766000125; 10140860000184;
 10141571000108; 10172130000165; 10194415000105; 10198387000196;
 10242894000180; 10258451000187; 10332342000162; 10332524000133;
 10333542000130; 10335481000140; 10342389000107; 10359232000194;
 10403355000183; 10421623000191; 10425847000171; 10426290000193;
 10449505000191; 10459504000128; 10462416000185; 10489382000112;
 10522356000149; 10537958000170; 10546202000197; 10557520000153;
 10573760000141; 105800670000104; 10629520000111; 10638539000124;
 10686123000181; 10687083000192; 10697252000175; 107111789000142;
 10736067000142; 10736711000182; 107494620009160; 10754170000113;
 10759151000181; 10760936000174; 10813253000138; 10815398000178;
 10832917000106; 10844468000116; 10844681000128; 10846246000132;
 10862601000167; 10892621000180; 10923812000162; 10940742000150;
 10946351000143; 11015248000143; 11055643000159; 11117192000137;
 11161218000144; 11191990000109; 11198171000193; 11306860000157;
 11224802000100; 11244368000111; 11258091000186; 113033584000271;
 11330982000159; 11364532000124; 113793750900120; 1141061000168; 114934560000157;
 11510448000171; 11554320000100; 11641673000147; 11660797000170; 1179977000162;
 11813535000106; 11849933000174; 11951237000174; 12057530000130; 12075785000140;
 12087438000138; 12193813000124; 12266103000187; 12281802000104; 12558146000136;
 12647804000166; 12725168000143; 12817831000185; 12927884000103; 12941636000117;
 13025399000107; 13251752000177; 13439838000182; 13465721000119; 13608343000185;
 13681410000197; 13744276000126; 13938376000193; 13967172000180; 13991264000114;
 14928905000194; 14931123000104; 14933464000164; 14942625000130; 26079228000102;
 2643333000190; 26453191000130; 26465047000114; 26467080000108; 26494872000147;
 26495465000154; 32913329000130; 32926024000162; 333343417000190; 334459157000139;
 33484098000159; 37060233000190; 37069088000105; 37128394000112; 37129293000111;
 37155230000117; 37159118000177; 37175105000136; 38006011000151; 38007543000136;
 38008639000150; 38031571000166; 38836307000115; 38063400000119; 38066619000171;
 380687140000104; 38070066000120; 38079349000133; 39822176000326;
 720595673000117; 72590276000188; 72597966000169; 72618317000105;
 72625726000120; 72637133000137; 72646557000105; 79939660000321;

EDSON NOGUEIRA ALVES

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
GERÊNCIA DE LICITAÇÕESEDITAL DE CONVOCAÇÃO - ERRATA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração do Banco de Brasília S.A. torna sem efeito as publicações do edital de convocação realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal de nº 37, página 28, do dia 22 de fevereiro de 2012, de nº 38, página 14, do dia 23 de fevereiro de 2012, e de nº 39, página 32, do dia 24 de fevereiro de 2012.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

ARP DIPES/SUSEG-2011/002 - Validade até 04/09/2012

O BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a Ata de Registro de Preço DIPES/SUSEG 2011/002 decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2011 com a empresa DISCOM - Comércios de Plásticos e Equipamentos Ltda, para fornecimento de brincos bovinos, conforme condições e especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos, pelo valor global de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Processo: 073/2010.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Permisionário: TJDF - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Objeto do Contrato/Aditivo: Permissão de uso de diversos espaços localizados em imóveis de propriedade do TJDF perfazendo uma área total de 432 m²/Alterado o índice de reajuste do Termo de Permissão de Uso. Termo de Permissão de Uso nº 002/2010. Assinatura: 13/12/2011. Signatários pelo BRB: Sr. Alair José Martins Vargas, Pelo Permisionário: St. Otávio Augusto Barbosa. Processo: 619/2009, Eriel Strudel. Gerente de Área.

Contratada: Contraf Gustão Empresarial LTDA. Objeto do Contrato/Aditivo: Prestação de serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação das dependências do BRB - Região IV/Justificativa: O valor global do Contrato para R\$ 900.163,24. Contrato DIRAD/DESEG/2010/138 III Termo de Aditivo. Assinatura: 17/02/2012. Vigência: 12 meses a partir de 27/07/2011. Signatários pelo BRB: Sr. Jorge de Souza Alves. Pela Contratada: Sr. Jorge Figueiredo da Cruz. Processo: 067/2010. Eriel Strudel. Gerente de Área.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2012

O BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a data de realização do Pregão Eletrônico nº 08/2012. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 19/03/2012, às 09h00. www.comprasnet.gov.br. Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de (dos) switches camaçá 7do fabricante A10 Networks - modelo AX-2500, garantia de 36 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais). Local de obtenção do Edital: www.comprasnet.gov.br. Processo nº 623/2011.

CARLOS F. L. FAGUNDES

Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2011.

O BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 08/2011, cujo objeto é a implantação de solução token SMS, compreendendo o gerenciamento, a transmissão e a recepção de mensagens de texto para celulares definidos pelo Banco. Empresa vencedora: VONAGE SERVIÇOS INTEGRATIVOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 304.867,20 (trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 670/2011.

MARCELO VARELA

Pregoeiro

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

AVISO DE INFLEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Finançaria BRB torna público que sua Diretoria colegiada ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 27/02/2012 com base no caput do art.25 da Lei 8.666/93 e do Parecer 2012/014, para patrocínio do Time de Futebol de Salão Peixe, no período de fevereiro a dezembro de 2012, através da Associação alliance Esportiva Peixe Marca, pelo valor global de R\$ 440,000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Processo: 09/2012.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO PEREZINO

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 9/2002

EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 110.00.0245/2009 - Partes: DF/SE e a empresa Mundial Serviços, Construções e Metálica LTDA - ME. Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 027/2011 - ASCAL/PRES/NOVACAP (ls. 343 a 361), da Proposta de fls. 926 a 929 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: execução de campo de futebol, com grama sintética, alambrado e passeios, em lado da Avenida Bernardo Sayão, em frente à VI. Conjunto G, na Candangolândia/DF. Forma e regime de execução: O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos

Art. 9º e 10, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 408.051,04 (quatrocentos e oito mil e cinquenta e um reais e quatro centavos). Datação orçamentária: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.812.6206.1754-0009; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. A despesa foi totalmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 408.051,04 (quatrocentos e oito mil e cinquenta e um reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho Nº 0085, emitida em 27/02/2012, sob o evento Nº 400091, na modalidade global. Prazo/vigência: O Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. O prazo para execução das obras é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando de recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar constituída a execução do objeto contratado. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". Publicação e registro: A efetivação do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quanto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Data de assinatura: 03 de março de 2012. Signatários: Pelo DF: Oto Silvério Guimarães Júnior na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela CONTRATADA: Débora Hisae Watanabe Alves, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2011,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 112.002.126/2008 (Licitação e Contrato); 112.002.126/2008 (1º Aditivo) – Partes: DF/SO e a empresa FORMATO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Sob o amparo do inciso II, § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e nas justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 005/2011, celebrado em 06/12/2011 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08/12/2011, e que tem por objeto a construção de duas praças no Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações (Via L4 Sul), no Plano Piloto/DF, consoante específica o Convite nº 080/2008 – ASCAL/PRES/NOVACAP. Da Prorrogação: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 07/05/2012, fica prorrogado até 21/06/2012. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 07/03/2012. Da vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de assinatura: 01 de março de 2012. Signatários: Pelo DF: Oto Silvério Guimarães Júnior, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela CONTRATADA: Sérgio Henrique de Melo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2010,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 112.001.295/2009 (Licitação e Contrato); 112.000.849/2011 (1º ao 4º Aditivos) – Partes: DF/SO e a empresa INFR A ENGENH – ESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.237.437/0001-79, com sede no SHC/SULCOM/RES QUADRA 507, BLOCO C Nº 19, SALA Nº 303, BRASÍLIA/DF. Objeto: Sob o amparo inciso II, § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e nas justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 048/2010, celebrado em 03/11/2010 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 04/11/2010, e que tem por objeto a construção de coberturas metálicas para quadras poliesportivas na Ceilândia/EC 03 QNM 18,20 AB; EC 18 EQNM 03/05; UC 20 UQNM 02/04; EC 28 BQNM 17/19 AE; EC 43 EQNP 14/18; EC 48 EQNP 26/30; CED 11 EQNP 01A-5 AE e CEP 04 EQNN 21/23, consoante específica o Edital de Concorrência Nº 060/2009 – ASCAL/PRES/NOVACAP. Da prorrogação: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 30/04/2012, fica prorrogado até 30/07/2012. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 07/05/2012. Da vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Oto Silvério Guimarães Júnior, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Ruyler Klepler de Thutin, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2010,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 112.001.366/2009 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); 110.000.167/2011 (2º ao 5º Aditivos) – Partes: DF/SO e a empresa BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA., doravante denominada Contratada, CNPJ nº 10.636.704/0001-55, com sede no SMCC Quadra 01, Logos 54, 56, 58, 60, 62, em Ceilândia - DF. Objeto: Sob o amparo do inciso II, § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e nas justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 037/2010, celebrado em 10/08/2010 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/08/2010, e que tem por objeto a execução de cicloviárias em Ceilândia/DF, passando pelas seguintes vias: Via N 2, Via Estrada EPIC, Via P2, QNP 32 e QNN 24, consoante específica o Edital de Concorrência nº 031/2009 – ASCAL/PRES/NOVACAP, e tendo em vista o Convênio de Cooperação Técnica Nº 155/2009-SO. Da prorrogação: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 11/05/2012, fica prorrogado até 09/08/2012. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 15/05/2012. Da vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser

publicado no DODF às expensas da Administração. Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Oto Silvério Guimarães Júnior, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Magno Silvério Custódio, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEYTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2010,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 112.001.525/2009 (Licitação, Contrato e 1º ao 6º Aditivos) – Partes: DF/SO e a empresa ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 05.834.374/0001-26, com sede na CLSW 102, Bloco A, Subsolo, Sala 03 - Brasília/DF. Objeto: Sob o amparo inciso VI, § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e nas justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 10/2010/2010, celebrado em 02/03/2010 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03/02/2010, e que tem por objeto a elaboração de projeto de drenagem pluvial do Condomínio Vale do Sol, em Planaltina – DF, consoante específica o Convite nº. 169/2009 – ASCAL/PRES/NOVACAP. Da prorrogação: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 25/01/2012, fica prorrogado até 24/05/2012. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/02/2012. Da vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de assinatura: 25 de janeiro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Oto Silvério Guimarães Júnior, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Daniel Chevallier Freire, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 35/2007, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002,

Processo: 030.001.954/2006 (Licitação, Contrato e 1º ao 11º Aditivos) – Partes: DF/SO e NOVACAP. Objeto: Sob o amparo inciso II, § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e nas justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 035/2007, celebrado em 16/05/2007 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/05/2007, e que tem por objeto a elaboração de fresagem, recuperação, lima asfáltica e recuperação asfáltica em diversos locais de Taguatinga e Brasília – DF. Da prorrogação: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 25/01/2012, fica prorrogado até 23/07/2012. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 23/06/2012. Da vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de assinatura: 25 de janeiro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Oto Silvério Guimarães Júnior, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Juvenal Batista Amaral e Eraldo Pereira da Silva Sales, na qualidade de, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor de Urbanização.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O DIRETOR-GERAL DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, localizada no SIA, Setor de Áreas Públicas, foto C, Brasília-DF, considerando a subcláusula quinta da cláusula quinta do Contrato de Concessão nº 66/99-ANEEL-CEB e a Resolução Normativa ANEEL nº 300, de 12/02/2008, comunitar aos consumidores e à sociedade em geral que estará realizando Audiência Pública, mediante intercâmbio documental, no período de 5/3/2012 a 5/4/2012, na forma a seguir especificada: Objetivo: obter subsídios para o aprimoramento do Programa de Eficiência Energética a ser implementado pela CEB Distribuição S/A durante o ano de 2012.

Forma de Participação: a) Os recursos dos projetos, objeto desta audiência, estarão à disposição dos interessados no endereço de internet <http://www.ceb.com.br>; b) As contribuições deverão ser encaminhadas para o endereço proj@ceb.com.br ou para SIA, Setor de Áreas Públicas, foto C, bloco C sala 13, Brasília-DF, CEP 71215-902; c) As contribuições serão recebidas das 8h de 5/3/2012 até as 17h de 05/4/2012. Contribuições via postal serão consideradas se recebidas na CEB Distribuição ou protocoladas nas agências da Empresa de Correios até as 17h de 05/4/2012; d) A CEB Distribuição S/A reserva o direito de aceitar ou não as contribuições apresentadas.

Agenda da Audiência: a) Disponibilização das informações na página de internet, <http://www.ceb.com.br>, a partir das 8h de 05/3/2012; b) Coleta das contribuições até as 17h de 05/4/2012.

Brasília/DF, 2 de março de 2012.

RUBEM FONSECA FILHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DE OBRAS Nº 14/2011

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, localizada no SIA, Setor de Áreas Públicas, foto C bloco B sala 7, CEP 71215-902, Brasília-DF, torna público que, I) foi alterado o instrumento convocatório da Concorrência de Obras nº 14/2011-CEB Distribuição, para contratação de obras para implantação da linha subterrânea de distribuição em 138 KV, que interligará as subestações Brasília Centro, Aukanáias Norte, Estádio Nacional e Sudoeste, conforme Comunicado nº CO 14/03/2012-CEB, de 1º/3/2012, em cumprimento à Decisão TCDP nº 512/2012, de 28/02/2012, II) fica marcado para 14.3.2012, às 15h, o recebimento dos inovadores e a abertura da fase habilitatória da referida licitação. O Edital poderá ser adquirido na página da CEB (www.ceb.com.br). Demais informações, das 8h às 12h e das 14h às 17h, pelos telefones 3465-9014/9021 e fax 3465-9015.

Brasília/DF, 2 de março de 2012.

MARCELO ANDRADE CRUZ

04753097000245; 04780079000171; 04786853000151; 04809041000184; 04834363000183; 04912213000140; 04958684000190; 04963148000182; 04964088000112; 04995707000136; 05090841000150; 05119138000128; 05119412000169; 05193556000102; 05199325000169; 05204646000104; 05205110000103; 05205678000124; 05214338000160; 05219789000190; 05247935000190; 05277875000159; 05330111000180; 05331068000177; 05331127000107; 05351179000145; 05372055000146; 05439142000173; 05443365000295; 054548810000129; 05470920000197; 05489064000111; 05585933000101; 05601389000144; 05626401000175; 05626524000106; 05692568000134; 05704376000109; 05740371000123; 05792485000117; 05809639000136; 05826911000196; 05901198000106; 05919796000102; 05921612000130; 06002044000137; 06021598000181; 06033429000161; 06036978000190; 06064175000149; 06071701000106; 06073123000139; 06073526000188; 06101332000149; 06177379000196; 06194656000179; 06200383000128; 06221577000100; 06233810000174; 06254659000150; 06270320000148; 06306846000130; 06813756000136; 06878596000103; 06885124000188; 06887085000158; 07018735000100; 07026380000182; 07137344000196; 07184877000164; 07217477000172; 07234538000100; 07238790000197; 07278867000152; 07389443000165; 07412831000110; 07431256000100; 07456892000189; 07506241000156; 07529766000107; 07568737000154; 07577557000159; 07595889000146; 07597539000119; 07607618000163; 076110787000152; 07613089000100; 07615447000114; 07633675000117; 07642860000178; 07656057000192; 07656105000142; 076861620000174; 07710572000294; 07714471000100; 07731997000107; 07772610000152; 07789269000148; 0780853000157; 07803033000119; 07811511000132; 07832386000108; 08191620000167; 08202710000150; 082027788000113; 08274703000110; 08336785000180; 08355816000140; 08393799000135; 08401876000197; 08412031000161; 08415459000168; 08422299000184; 08459882000160; 08471156000162; 08482285000156; 08483104000106; 08489027000100; 084916450000186; 08496600000102; 085585336000128; 08605007000149; 08678216000112; 08692826000170; 08696731000125; 08699851000186; 08725710000199; 08743941000127; 08750743000190; 08762820000140; 08798268000122; 088560950000151; 08880518000179; 08935476000126; 08945369000189; 089582530000184; 08988540000137; 09002958000196; 09014064000116; 09015028000177; 09015101000100; 09016948000100; 09017042000100; 09060623000124; 09084565000179; 09089456000144; 09124494000190; 091301290000199; 09171048000137; 09189130000199; 09191352000146; 09196426000137; 09215207000158; 09230438000130; 09232496000101; 09235724000199; 0932180000189; 09325617000151; 093357048000126; 09380259000180; 09399360000182; 09454575000120; 09530421000107; 095358070000101; 095583140000189; 09572633000149; 09589945000165; 09600849000170; 09618816000158; 09625058000103; 09636685000131; 09639091000184; 09640893000104; 09648875000179; 096557790000157; 10140766000125; 10140860000184; 10141571000108; 10172130000165; 10194415000105; 10198387000196; 10242894000180; 10258451000187; 10323242000162; 103235242000133; 10333542000130; 10335481000140; 10342389000107; 10359232000194; 10403355000185; 10421623000191; 10425847000171; 10426290000193; 10449505000191; 10459504000128; 10462416000185; 104893820000112; 10522356000149; 10537958000170; 10546202000197; 10557520000153; 10573760000141; 10580067000104; 106293520000111; 106335339000124; 10686123000181; 10687083000192; 106972520000175; 10711789000142; 10736067000142; 107367110000182; 10749462000160; 10754170000115; 10759151000181; 10760936000174; 10813253000138; 10815398000178; 10832917000106; 10844468000116; 108446810000128; 10846246000132; 10862601000167; 10892621000180; 10923812000162; 10940742000150; 10946351000143; 11015248000142; 110556430000159; 11117192000137; 11161218000144; 11191990000109; 11198171000193; 112068060000157; 11224802000100; 11244368000111; 11258091000186; 11303584000271; 11330082000159; 11364532000124; 11379375000120; 11411061000168; 114934560000157; 11510448000171; 11554320000100; 1161416730000147; 11660797000170; 11799770000162; 11813535000106; 118499330000174; 119512370000174; 120757530000130; 120757850000140; 120874380000138; 12193813000124; 12266103000187; 12281802000104; 12558146000136; 12647804000166; 12725168000143; 12817381000185; 12927884000103; 129416360000117; 130253990000107; 132517520000177; 134398830000182; 13465721000019; 136083430000185; 13681410000197; 13744276000126; 13938376000193; 13967172000180; 24912644000144; 24928905000194; 24931123000104; 24936346000164; 24942625000130; 26079228000102; 2643833000190; 26453191000130; 26465047000114; 26480780000108; 26494872000147; 26495465000054; 329133290000130; 32926024000162; 33438417000190; 334591570000139; 33484098000159; 37060233000190; 37096880000105; 37128204000112; 371292930000111; 37155280000117; 37159118000177; 37175106000136; 38060610000151; 3806619000171; 3808629000150; 38081571000166; 380863070000115; 380634000000119; 3806619000171; 380687140000104; 38070066000120; 380793490000133; 39822176000326; 70595673000117; 72590276000188; 72597966000169; 72618317000105; 72625726000120; 72637330000137; 72646557000105; 79939666000321; RDSON NOGUEIRA ALVES

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ERRATA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração do Banco de Brasília S.A. torna sem efeito as publicações do edital de convocação realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal de nº 37, página 28, do dia 22 de fevereiro de 2012, de nº 38, página 14, do dia 23 de fevereiro de 2012, e de nº 39, página 32, do dia 24 de fevereiro de 2012.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

ARP DIPES/SUSEG-2011/002 – Validade até 04/09/2012
O BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a Ata de Registro de Preço DIPES/SUSEG 2011/002 decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2011 com a empresa DISCOM – Comércio de Plásticos e Equipamentos Ltda, para fornecimento de brincos bovinos, conforme condições e especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos, pelo valor global de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Processo: 073/2010.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Permissionário: TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Objeto do Contrato/Aditivo: Permissão de uso de diversos espaços localizados em imóveis de propriedade do TJDF perfazendo uma área total de 432 m²/Alterado o índice de reajuste do Termo da Permissão de Uso. Termo de Permissão de Uso nº 022/2010. Assinatura: 13/12/2011. Signatários pelo BRB: Sr. Alair José Martins Vargas. Pelo Permissionário: Sr. Otávio Augusto Barbosa. Processo: 619/2009. Eriel Strieder: Gerente de Área.

Contratada: Contra Gestão Empresarial LTDA. Objeto do Contrato/Aditivo: Prestação de serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação das dependências do BRB – Região IV/ Ajustado o valor global do Contrato para R\$ 900.163,24. Contrato DIRAD/DESEG-2011/38 III Termo de Aditivo Assinatura: 17/02/2012. Vigência: 12 meses a partir de 27/07/2011. Signatários pelo BRB: Sr. Jorge Figueiredo da Cruz. Processo: 067/2010. Eriel Strieder: Gerente de Área.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012

O BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a data de realização do Pregão Eletrônico nº 08/2012. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 19/03/2012, às 09h00, www.comprasnet.gov.br. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento (dois) switches camada 7 do fabricante A10 Networks - modelo AX-2500, garantia de 36 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais). Local de obtenção do Edital: www.comprasnet.gov.br. Processo nº 623/2011

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2011

O BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 08/2011, cujo objetivo é a implantação de solução token SMS, compreendendo o gerenciamento, a transmissão e a recepção de mensagens de texto para celulares definidos pelo Banco. Empresa vencedora: VOXAGE SERVIÇOS INTEGRATIVOS DE INFORMÁTICA LTDA – MB, pelo valor total de R\$ 304.867,20 (trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 670/2011.

MARCELO VARELA
Pregoeiro

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Financeira BRB torna público que sua Diretoria colegiada ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 27/02/2012 com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e do Parecer 2012/014, para patrocínio do Time de Futebol da Salão Peixe, no período de fevereiro a dezembro de 2012, através da Associação Aliança Esportiva Peixe Mazza, pelo valor global de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Processo: 091/2012.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO PEREZINO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 9/2002

EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 11.000.245/2009 – Partes: DF/SC e a empresa Mundial Serviços, Construções e Metálicas LTDA – MB. Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 027/2011 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 343 a 361), da Proposta de fls. 926 a 929 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: execução de campo de futebol, com grama sintética, alambrado e passeios, ao lado da Avenida Bernardo Sayão, em frente à VL, Conjunto G, na Cândangi/Lândia/DF. Forma e regime de execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos

Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 408.051,04 (quatrocentos e oito mil e cinquenta e um reais e quatro centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 22.101; Programa de Trabalho: 15.81.2.6206.1754-0009; Natureza da Despesa: 4/90-51; Fonte de Recursos: 100. A despesa foi totalmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 408.051,04 (quatrocentos e oito mil e cinquenta e um reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho Nº 0083, emitida em 27/02/2012, sob o evento Nº 400091, na modalidade global. Prazo/Vigência: O Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. O prazo para execução das obras é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". Publicação e registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Data de assinatura: 03 de março de 2012. Signatários: Pelo DF: Otto Silvério Guimarães Júnior na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela CONTRATADA: Débora Hisae Watanabe Alves, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2011, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 112.002.126/2008 (Licitação e Contrato); 112.002.126/2008 (1º Aditivo) – Partes: DF/SO e a empresa FORMATO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Sob o amparo do inciso II, § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e nas justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 005/2011, celebrado em 06/12/2012 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08/12/2012, e que tem por objeto a construção de duas praças no Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações (Via L4 Sul), no Plano Piloto/DF, concessionária específica o Convite nº 080/2008 – ASCAL/PRES/NOVACAP. Da prorrogação: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 07/05/2012, fica prorrogado até 21/06/2012. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 07/03/2012. Da vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de assinatura: 01 de março de 2012. Signatários: Pelo DF: Otto Silvério Guimarães Júnior, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela CONTRATADA: Sérgio Henrique de Melo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2010, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 112.001.295/2009 (Licitação e Contrato); 112.000.849/2011 (1º ao 4º Aditivos) – Partes: DF/SO e a empresa INFRA ENGETH – ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 02.239.437/0001-79, com sede no SHC/SUL.COM.RBS QUADRA 507, BLOCO CNº 19, SALA Nº 203, BRASÍLIA/DF. Objeto: Sob o amparo inciso VI, § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e nas justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato Nº 048/2010, celebrado em 03/11/2010 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 04/11/2010, e que tem por objeto a construção de coberturas metálicas para quadras poliesportivas na Ceilândia/BC 03 QNM 18/20 AB; BC 18 EQNM 03/05; BC 20 EQNM 02/04; BC 28 EQNM 17/19 AB; BC 43 EQNP 14/18; BC 48 EQNP 26/30; CED 11 EQNP 01-5 AB e CEP 04 EQNM 21/23, concessionária específica o Edital de Concorrência Nº 069/2009 – ASCAL/PRES/NOVACAP. Da prorrogação: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 30/04/2012, fica prorrogado até 30/07/2012. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 07/05/2012. Da vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Otto Silvério Guimarães Júnior, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela CONTRATADA: Ruyter Kepler de Thim, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2010, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 112.001.366/2009 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); 110.000.167/2011 (2º ao 5º Aditivos) – Partes: DF/SO e a empresa BRASIPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORES CONSTRUTORA LTDA., doravante denominada Contratada, CNPJ Nº 00.636.704/0001-55, com sede no SMCC Quadra 01, Lotes 54, 56, 58, 60, 62, em Ceilândia – DF. Objeto: Sob o amparo do inciso II, § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e nas justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 037/2010, celebrado em 10/08/2010 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/08/2010, e que tem por objeto a execução de ciclovias em Ceilândia/DF, passando pelas seguintes vias: Via N2, Via Estrada EP/IG, Via P2, QNP 32 e QNN 24, concessionária específica o Edital de Concorrência nº 031/2009 – ASCAL/PRES/NOVACAP, e tendo em vista o Convênio de Cooperação Técnica Nº 155/2009-SO. Da prorrogação: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 11/05/2012, fica prorrogado até 09/08/2012. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 15/05/2012. Da vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser

publicado no DODF às expensas da Administração. Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Otto Silvério Guimarães Júnior, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Magno Silvério Custódio, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2010, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 112.001.525/2009 (Licitação, Contrato e 1º ao 6º Aditivos) – Partes: DF/SO e a empresa ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 05.834.374/0001-26, com sede na CLSW 102, Bloco A, Subsolo, Sala 03 - Brasília/DF. Objeto: Sob o amparo inciso VI, § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e nas justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 01/01/2010, celebrado em 02/02/2010 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03/02/2010, e que tem por objeto a elaboração do projeto de drenagem pluvial do Condomínio Vale do Sol, em Planaltina – DF, concessionária específica o Convite nº 169/2009 – ASCAL/PRES/NOVACAP. Da prorrogação: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 25/01/2012, fica prorrogado até 24/05/2012. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/02/2012. Da vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de assinatura: 25 de janeiro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Otto Silvério Guimarães Júnior, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Daniel Chevallier Freire, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2007, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 030.001.954/2006 (Licitação, Contrato e 1º ao 11º Aditivos) – Partes: DF/SO e NOVACAP. Objeto: Sob o amparo inciso II, § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e nas justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 035/2007, celebrado em 16/05/2007 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/05/2007, e que tem por objeto a execução de fresagem, reciclagem, lama asfáltica e reaproveitamento asfáltico em diversos locais da Taguatinga e Brasília – DF. Da prorrogação: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 25/01/2012, fica prorrogado até 23/07/2012. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 23/06/2012. Da vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de assinatura: 25 de janeiro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: Otto Silvério Guimarães Júnior, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Juarez Batista Amaral e Brinaldo Pereira da Silva Sales, na qualidade de, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor de Urbanização.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

AUDIÉNCIA PÚBLICA

O DIRETOR-GERAL DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, localizada no SIA, Setor de Áreas Públicas, lote C, Brasília-DF, considerando a subcláusula quinta da cláusula quinta do Contrato de Concessão nº 66/99-ANEEL-CEB e a Resolução Normativa ANEEL nº 300, de 12.02.2008, convida as consumidoras e à sociedade em geral que estará realizando Audiência Pública, mediante intercâmbio documental, no período de 5/3/2012 a 5/4/2012, na forma a seguir especificada: Objetivo: obter subsídios para o aprimoramento do Programa de Eficiência Energética a ser implementado pela CEB Distribuição S/A durante o ano de 2012. Forma de Participação: a) Os resumos dos projetos, objeto desta audiência, estarão à disposição dos interessados no endereço de internet <http://www.ceb.com.br>; b) As contribuições deverão ser encaminhadas para o endereço pee@ceb.com.br ou para SIA, Setor de Áreas Públicas, lote C bloco C sala 13, Brasília-DF, CEP 71215-902; c) As contribuições serão recebidas das 8h de 5/3/2012 até as 17h de 05/4/2012. Contribuições via postal serão consideradas se recebidas na CEB Distribuição ou protocoladas nas agências da Empresa de Correios até as 17h de 05/4/2012; d) À CEB Distribuição S/A reserva-se o direito de acatar ou não as contribuições apresentadas. Agenda da Audiência: a) Disponibilização das informações na página de internet, <http://www.ceb.com.br>, a partir das 8h de 05/3/2012; b) Colete das contribuições até as 17h de 05/4/2012. Brasília/DF, 2 de março de 2012.

RUBEM FONSECA FILHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA DE OBRAS Nº 14/2011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, localizada no SIA, Setor de Áreas Públicas, lote C bloco B sala 7, CEP 71215-902, Brasília-DF, torna público que: I) foi alterado o instrumento convocatório da Concorrência de Obras nº 14/2011-CEB Distribuição, para contratação de obras para implantação da linha subterrânea de distribuição em 138 KV, que interligará as subestações Brasília Centro, Autarquia Norte, Estádio Nacional e Sudoeste, conforme Comunicado nº CO 14.03/2012-CEB, de 19/3/2012, em cumprimento à Decisão TCDF nº 512/2012, de 28.02.2012; II) fica marcado para 14.3.2012, às 15h, o recebimento dos envelopes e a abertura da fase habilitatória da referida licitação. O Edital poderá ser adquirido na página da CEB (www.ceb.com.br). Demais informações, das 8h às 12h e das 14h às 17h, pelos telefones 3465-9014/9021 e fax 3465-9015. Brasília/DF, 2 de março de 2012.

MARCELO ANDRADE CRUZ